



Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ipameri  
Poder Executivo

**LEI MUNICIPAL Nº.: 3.172/2018, DE 24 DE ABRIL DE 2018**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Ipameri - SINDIPAMERI, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS**, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio de cooperação técnica com o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Ipameri - SINDIPAMERI, destinado a oferecer plano odontológico, convênio afim aos Servidores Públicos sindicalizados do Município de Ipameri, pelo período de 24 (vinte quatro) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, atendo a Legislação em vigor.

**Parágrafo Único** - Os Planos e convênios de que trata este artigo serão objeto de contrato entre o Sindicato e a empresa ou entidades credenciadas junto a este, prestadora do serviço pertinentes.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, com a devida autorização do servidor, o desconto em folha de pagamento e o devido repasse da mensalidade de plano e convênio de que trata o artigo anterior contratado voluntariamente pelo servidor.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS**, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril de 2018.

**DANIELA VAZ CARNEIRO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

CERTIFICO que o referido Documento, nesta data, foi fixado e publicado no placar de costume da Câmara Municipal de Ipameri. Ipameri-GO, 24 / 04 / 2018